



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



INSTRUMENTO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 046-2019

Inexigibilidade 021-2019

CONTRATO N.º 021-2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA ALCÂNTARA FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Assessoria e treinamento, na capacitação de pessoal responsáveis pelos informes mensais do SIGA, nos Setores RH, Patrimônio, Licitação, transportes, contratos e convênios para o Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centr – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº. 02865974-03 SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado em PRESIDENTE DUTRA (BA), na Rua Venceslau Rocha, nº 77, Centro, CEP 44.930-000 doravante designada **CONTRATANTE**, e empresa **ALCÂNTARA FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **02.552.604/0001-76**, estabelecida Rua Osvald de Andrade, 120, Esplanada do Parque Boa Vista, Vitória da Conquista- Ba, CEP: 44.930-000, doravante designado **CONTRATADO**, com fundamento nos Artigos 13, inciso V, e 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE de Serviços na a locação de uma Impressora, Xerox 4118X, para desenvolvimento das atividades dos mais diversos setores e órgãos integrantes da Secretaria de administração, para o período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades da que englobem o objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

2.2 – DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de **prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**, podendo a qualquer momento ser prorrogado, interrompida ou rescindida a critério dos Interesses de uma ou de ambas as Partes, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a **10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente 02.04 - Secretaria Municipal de Administração, 02.03- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, 33.90.39.00.00 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 02 de Janeiro de 2019..

SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA
Prefeito - Contratante

ALCÂNTARA F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado CPF: 02.552.604/0001-76

Testemunhas:

1. _____

2. _____